



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02999/07

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Francisco Severino Ferreira da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Prazo para apresentação de documentos. Cumprimento. Concessão do registro.

ACÓRDÃO AC2 – TC 04580/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa – IPM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Francisco Severino Ferreira da Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Maria das Graças Ferreira da Silva.
 - 3.2. Cargo: Professora da Educação Básica I.
 - 3.3. Matrícula: 14.284-1.
 - 3.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de João Pessoa.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 235/2006):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
 - 4.2. Autoridade responsável: Pedro Alberto de Araújo Coutinho – Superintendente do IPM.
 - 4.3. Data do ato: 17 de outubro de 2006.
 - 4.4. Publicação do ato: Semanário Oficial, de 29 de dezembro de 2013 a 04 de janeiro de 2014.
 - 4.5. Valor: R\$ 1.112,14.
- 5. Relatório:** A Auditoria, após análise, fls. 23/24, verificou a necessidade de retificação do ato e apresentação do cálculo do benefício. Remanescentes falhas, por sugestão da Subprocuradora-Geral Sheyla Barreto Braga de Queiroz, foi fixado prazo através da Resolução RC2 - TC 00202/13, cujas providências foram adotadas e a legalidade atestada pela Auditoria (fls. 51/52).
- 6. Agendamento para a presente sessão sem intimações.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02999/07

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, VOTO no sentido de que os membros desta Câmara decidam: **a) DECLARAR CUMPRIDA** a Resolução RC2 - TC 00202/13; e **b) CONCEDER** registro à pensão vitalícia do Senhor FRANCISCO SEVERINO FERREIRA DA SILVA (**Portaria 235/2006**), beneficiário da servidora falecida Senhora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, Professora da Educação Básica I, matrícula 14.284-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 46/47).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02999/07**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **a) DECLARAR CUMPRIDA** a Resolução RC2-TC 00202/13; e **b) CONCEDER** registro à pensão vitalícia do Senhor FRANCISCO SEVERINO FERREIRA DA SILVA (**Portaria 235/2006**), beneficiário da servidora falecida Senhora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, Professora da Educação Básica I, matrícula 14.284-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 46/47).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 14 de outubro de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB